



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.575

De 06 de Junho de 2012.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES DO
MUNICÍPIO DE CABEDELO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Programa "Médico na Creche", a ser implantado a partir de janeiro de 2013, em todas as creches da rede municipal e de suas conveniadas.

Parágrafo único. O Programa de que trata o "caput" deste artigo consiste em um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico.

Art. 2º O Programa "Médico na Creche" deverá contar com um pediatra, uma enfermeira, uma nutricionista e uma técnica em enfermagem do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, cujos servidores prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além de transmitirem orientações aos monitores das creches da rede municipal e de suas conveniadas sobre a prevenção de doenças.

Art. 3º Os atendimentos deverão ocorrer trimestralmente e serão programados em datas específicas, devendo ser comunicado com antecedência à direção da creche a ser visitada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 06 de Junho de 2012. 190º da Independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional